



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



EDITAL Nº 01/2024 – ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviço da Educação	Organizar e manter atualizado o arquivo escolar e funcional da escola; atender , orientar o público; participar do processo que envolve a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; redigir , exposições de motivos, atas e outros expedientes; exercer outras atividades compatíveis com natureza do cargo.
Auxiliar de Serviço Gerais	Exercer trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade em que estiver lotado. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamentos em geral, para mantê-los em geral em condições de uso; Executar atividades de copa a jardinagem; Auxiliar na remoção de moveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis quando do descarte do lixo; desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas por seus superiores.
Cozinheira	Preparar a alimentação das unidades a que estiver lotada e distribuí-la. Zelar pela cozinha e pelo vasilhame, mantendo-os sempre limpos e em condições de nova utilização. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento. Controlar o armazenamento dos alimentos de acordo com as normas legais de higiene. Executar outras atividades correlatas.
Especialista da Educação - Supervisor	Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; Exercer liderança de sentido democrático, promovendo o aperfeiçoamento profissional da escola e de suas atividades; Estimular o desenvolvimento profissional dos docentes; Coordenar a elaboração do planejamento didático anual da escola, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação de todo corpo docente; Acompanhar a execução do planejamento didático pedagógico, avaliando o seu resultado; Promover reuniões periódicas com o corpo docente para análise do trabalho docente e estudo dos casos que exijam a mudança de métodos e processos; Avaliar os resultados das avaliações externas, estabelecendo estratégias para elevação da qualidade do ensino; Fazer levantamento das dificuldades dos docentes no desenvolvimento do trabalho em relação à alfabetização e estratégias utilizadas; Acompanhar, monitorar, avaliar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas escolas; Analisar e conferir documentação escolar; Subsidiar as escolas em relação ao aspecto legal, verificando o seu cumprimento; Supervisionar as escolas em todas as ações, zelando pelo fiel cumprimento da legislação emanada dos órgãos competentes das normas e diretrizes curriculares e desempenhar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



Monitor de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; Executar tarefas afins; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; Constatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do transporte, informando-o de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
Motorista de Transporte Escolar	Verificar periodicamente o nível e vida útil dos óleos lubrificantes e hidráulico, a calibragem e vida útil dos pneus, pneu reserva, e ferramentas indispensáveis; Usar impreterivelmente, os equipamentos de segurança do veículo; Comunicar ao Secretário ou Gerente de Transportes, falhas detectadas ou defeitos constatados no veículo; Manter-se informado da legislação de Trânsito vigente; Participar de cursos especiais para condutores de veículos escolares. Cumprir fielmente os plantões ou escalas ao qual lhe for confiado; Responsabilizar-se pelas condições permanentes de uso do veículo somente a serviço da Administração; Manter a Carteira de habilitação sempre atualizada; Inspeção e comunicação, quando necessário, do estado de conservação de todos os acessórios e equipamentos de segurança.
Nutricionista	Realizar o diagnóstico e acompanhamento nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento à população; Orientar quanto à alimentação adequada e equilibrada a ser fornecida aos alunos as escolas municipais; Selecionar os alimentos a serem utilizados na merenda escolar, no que se refere à qualidade e o valor nutricional dos mesmos; Providenciar o cardápio semanal visando fornecer alimentação equilibrada e com nutrição adequada aos alunos da rede municipal de ensino; Elaborar a prescrição de ética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; Registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com os protocolos preestabelecidos pelo serviço e aprovado pela instituição; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



<p>Professor de Educação Básica - PEB I Regente</p>	<p>Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino- aprendizagem; Promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.</p>
<p>Professor de Educação Especial - PEB I</p>	<p>Analisar as habilidades dos alunos e modificar o currículo padrão adequado à idade para criar um planopersonalizado para o aluno; Tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; Auxiliar o aluno nos cuidados e atendimentos as necessidades de higiene, alimentação e locomoção segura; Atuar com mediação nas atividades escolares de acordo com o planejamento do professor do ensino regular; Participar da elaboração do PDI do aluno em articulação com o professor do ensino regular considerando as particularidades do aluno.</p>
<p>Professor de Educação Especial - PEB II</p>	<p>Analisar as habilidades dos alunos e modificar o currículo padrão adequado à idade para criar um planopersonalizado para o aluno; Tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; Auxiliar o aluno nos cuidados e atendimentos as necessidades de higiene, alimentação e locomoção segura; Atuar com mediação nas atividades escolares de acordo com o planejamento do professor do ensino regular; Participar da elaboração do PDI do aluno em articulação com o professor do ensino regular considerando as particularidades do aluno.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



<p>Professor de Educação Básica - PEB I - Educação Física</p>	<p>Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente com estudantes portadores ou não de necessidades especiais matriculados nas unidades escolares; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, dança, jogos, brincadeiras, ginásticas, etc), tais como: jogos e competições escolares, festivais, torneios, gincanas, etc; Contribuir com a formação integral do estudante nos aspectos cognitivo, afetivo e motor; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço; Comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes.</p>
<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Educação Física</p>	<p>Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente com estudantes portadores ou não de necessidades especiais matriculados nas unidades escolares; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, dança, jogos, brincadeiras, ginásticas, etc), tais como: jogos e competições escolares, festivais, torneios, gincanas, etc; Contribuir com a formação integral do estudante nos aspectos cognitivo, afetivo e motor; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço; Comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Matemática</p>	<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.</p>
<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Língua- Portuguesa</p>	<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Inglesa</p>	<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.</p>
<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Ciências</p>	<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Artes</p>	<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.</p>
<p>Professor de Educação Básica - PEB II - Ensino Religioso</p>	<p>Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



Professor de Educação Básica - PEB II - História	Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento , elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termo do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividade complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola. Obedecerá também todas as atribuições amparadas no regimento da referida instituição para o qual o profissional foi designado.
--	---

Morro da Garça/MG, 11 de janeiro de 2024.

Retificado em 13 de janeiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

PGPO Consultoria
Plínio Geraldo Pinto de Oliveira
CNPJ nº 17.963.403/0001-39